



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a criação do o Programa Bueiro Inteligente.

Art. 1º Fica criado o Programa Bueiro Inteligente.

Parágrafo único. O programa criado por esta Lei visa à prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro Inteligente será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, com o objetivo de reter material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

Parágrafo único. A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e na desobstrução dos bueiros e das bocas de lobo.

Art. 3º Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em_____.

Roger Caputi Araújo
Prefeito de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei apresenta uma iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando à melhoria da qualidade de vida da população da capital dos gaúchos.

Em primeiro plano, cabe apontar que a presente Proposição se encontra no escopo da competência do parlamentar no curso do seu mandato.

Nesse sentido, apresenta-se a posição do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme Agravo Regimental nº 290.549, do relator ministro Dias Toffoli, da Primeira Turma, julgado em 28 de fevereiro de 2012, com Acórdão Eletrônico dje-064, divulgado em 28 março de 2012 e publicado em 29 de março de 2012:

“Ementa Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado “rua da saúde”. Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento”.

Portanto, a criação de uma lei por iniciativa parlamentar e de uma política pública voltada a garantir a segurança e a melhor qualidade de vida dos cidadãos do Município de Osório não pode ser interpretada como inconstitucional por vício de iniciativa.

Em segundo plano, é importante relembrar que, diversas vezes, a Cidade já foi atingida por alagamentos, sendo o entupimento dos bueiros e das bocas de lobo a causa lógica desse antigo problema.

O sistema bueiro inteligente já foi testado no município de São Paulo. Da análise da implementação do projeto, é possível observar que a medida contribui para a redução dos problemas causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos sólidos. Vejamos.



As cidades como Campo Grande (MS) e Governador Valadares (MG) também implementaram, mediante lei de iniciativa parlamentar, com sucesso, o mesmo programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Assim, tem-se a convicção de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis para prevenção de danos causados por enchentes.

Seguem dados técnicos do projeto implantado em São Paulo:

“O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Cada cesto contém um Ecco Gestor - um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade.

Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente. Segundo os dados pesquisados, cada subprefeitura no município de São Paulo tem em média 15 mil bueiros, o que equivale a um gasto médio mensal de 150 mil reais.

Uma das vantagens do novo sistema é que ele agiliza o trabalho de empresas responsáveis pela limpeza da cidade.

Com o sistema atual é possível recolher o lixo de 40 bueiros por dia. Mas com a instalação do Ecco Filtro e Ecco Gestor o número pode chegar até 250. “O teste [nas subprefeituras escolhidas] foi excelente e se mostrou eficiente diante de toda a problemática vigente. “Conseguiu-se fazer a coleta em tempo recorde, um trabalho que em média demorava meia hora levou menos de cinco minutos,” comemora Chiaradia.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem¹”.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei, que pretende apresentar medida efetiva para o combate das alagamentos de algumas ruas de nossa Cidade, replicando uma ação que já vem sendo implementada em outros municípios do Brasil e se apresenta como uma excelente alternativa para minimizar significativamente os alagamentos causados pelas fortes chuvas que assolam Osório.

Sala das Sessões em 08 de março de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

¹ Fonte: <http://aquitemboanova.blogspot.com.br/2014/04/o-bueiro-inteligente-pode-solucionar-o_17.html>. Acesso em 26 de fevereiro de 2020.